

3ª Alteração – Aditamento que tem como finalidade prorrogar a data de fim do Aviso (Págs. 2 e 20)

## Aviso para apresentação de candidaturas

**Código do aviso** MAR2030-2024-25

**Data de publicação** 30/04/2024

**Natureza do aviso** Concurso

**Âmbito de atuação:** Operações

**Aprovado pela Deliberação CIC nº** 01/2024/PL de 5 janeiro de 2024

### Designação do aviso

Execução da EDL do GAL Douro Atlântico

Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Costeira (2021-2027)

### Apoio para

Apoio para Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Costeiro Douro Atlântico

### Ações abrangidas por este aviso

No âmbito do presente aviso pretendem-se apoiar operações, enquadradas na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Douro Atlântico, no âmbito das seguintes tipologias:

1. Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
2. Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
3. Preservação, valorização e dinamização do património
4. Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
5. Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
6. Parcerias, cooperação, redes colaborativas

7. Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social
8. Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

## Entidades que se podem candidatar

Qualquer entidade singular ou coletiva, do setor público, cooperativo. Social ou privado, com ou sem fins lucrativos. No caso das Empresas, apenas são elegíveis as que possuírem o certificado de micro ou pequena empresa, emitido pelo IAPMEI.

## Área geográfica abrangida

### Concelhos / Freguesias: do Douro Atlântico

Concelho de Espinho: Espinho, Paramos e Silvalde

Concelho do Porto: União de Freguesias de Aldoar, Foz do douro e Nevogilde

Concelho de Vila Nova de Gaia: Arcozelo, Avintes, Canidelo, Madalena, S. Félix da Marinha, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma e União de Freguesias de Santa Marinha e Afurada

## Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do aviso, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

Fase 1: 31/07/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura até esta data e hora

Fase 2: 31/10/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 1 e o período da fase 2;

Fase 3: 28/02/2025 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 2 e a **data-limite** do aviso, a que corresponde esta fase.

### Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

576 643,11 €

### Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 %

## Programa financiador

Programa MAR 2030

## Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Costeiro Douro Atlântico  
Autoridade de Gestão do MAR 2030

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

GAL Costeiro Douro Atlântico

Telefone | Linha de Apoio: 926 942 745 (10:00-12:00 e 14h00-17h00)

Correio eletrónico: [douroatlantico@adriem.pt](mailto:douroatlantico@adriem.pt)

## Finalidades e objetivos

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária é uma abordagem territorial, através da qual são implementadas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), concebidas desenvolvidas por Grupos de Ação Local (GAL). O apoio previsto tem como finalidade a concretização e implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local “Douro Atlântico 2030”, cuja conceção assenta nos recursos e potencialidades do território, sendo dinamizada através do envolvimento dos diferentes parceiros e atores locais. Mais especificamente a execução dos projetos âncora integrados na estratégia e tendo por base os seguintes objetivos:

- Promover a Economia Azul Circular, as Energias Renováveis e a Eficiência energética
- Preservar e valorizar o património e a identidade cultural das comunidades piscatórias
- Promover a inovação e empreendedorismo na Economia Azul
- Incrementar a participação, educação e literacia dos Rios e Oceanos
- Promover circuitos curtos de comercialização e mercados locais
- Incentivar a cooperação inter-organizacional no contexto da Economia Azul

## Dotação

<b>Programa</b>	Programa MAR2030
<b>Prioridade do Programa</b>	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
<b>Objetivos específicos</b>	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
<b>Tipologia de ação</b>	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8543 - Projetos piloto</p> <p>8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8537 - Estudos e investigação</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>

Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	576 643,11 €	70%	247 132,76 €	Orçamento de Investimento ou outra fonte de financiamento pública (conforme aplicável)
<b>Dotação Global</b>	<b>576 643,11 €</b>	<b>70%</b>	<b>247 132,76 €</b>	

## Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

### Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

### Ações elegíveis

No âmbito do presente aviso pretendem-se apoiar operações, enquadradas na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Douro Atlântico, no âmbito das seguintes tipologias:

1. Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
2. Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
3. Preservação, valorização e dinamização do património
4. Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
5. Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
6. Parcerias, cooperação, redes colaborativas
7. Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social

## 8. Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Qualquer entidade singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

No caso das Empresas, apenas são elegíveis as que possuem o certificado de micro ou pequena empresa, emitido pelo IAPMEI.

### Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- As operações elegíveis devem ainda apresentar um investimento elegível, apurado em sede de análise, de valor igual ou superior a 5 000 € e inferior ou igual a 200 000 €;
- Estar enquadradas num plano plurianual de investimentos ou compromisso de inscrição (quando aplicável)
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;
- Enquadrarem-se no objetivo estratégico da EDL aprovada, a saber: promover o desenvolvimento do território costeiro e pesqueiro de Espinho, Vila Nova de Gaia e União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde (Porto) no domínio da Economia Azul e na melhoria das condições de vida destas populações. Constituir uma economia azul sustentável, inovadora e próspera no território Douro Atlântico, com todos e para todos.

Os eixos estruturantes são os seguintes:

#### Eixo 1. Emprego, empreendedorismo, inovação sustentável e competitividade empresarial no contexto da economia azul

Promover competências, emprego, empreendedorismo e inovação sustentável na Economia Azul, de forma integrada e colaborativa, dando resposta à necessidade de:

- Densificar e diversificar as cadeias de valor locais no âmbito da economia azul
- Reforçar as parcerias entre entidades de investigação, empresas, ONG e comunidades piscatórias
- Melhorar a envolvente de apoio à pesca artesanal, qualificando de forma sustentável estruturas e serviços de apoio
- Reforçar as dinâmicas de inovação, qualificação e digitalização de processos no contexto da economia azul
- Reforçar a oferta de formação, capacitação e apoio ao empreendedorismo e inovação em áreas de oportunidade na Economia Azul

#### Eixo 2. Cultura, lazer e turismo sustentável associados ao mar, rio e zonas costeiras

Preservar e valorizar o património (cultural e natural) e a identidade das comunidades piscatórias, envolvendo a população e organizações locais e potenciando ofertas mais autênticas, atrativas e sustentáveis para residentes e visitantes, dando resposta à necessidade de:

- Reforçar a preservação e valorização da identidade e património cultural das comunidades costeiras
- Reforçar a oferta de estruturas e atividades de desporto, cultura e lazer associadas ao património cultural e natural

#### Eixo 3. Ambiente, biodiversidade e sustentabilidade no contexto da economia azul

Combater a crise climática, preservar o património natural e promover a Economia Azul Circular, as Energias Renováveis e a Eficiência Energética, de forma colaborativa, participada e integrada, dando resposta à necessidade de:

- Promover práticas de pesca sustentável
- Valorizar os produtos sustentáveis da pesca e do mar
- Melhorar os processos de recolha, partilha e utilização de informação sobre o ambiente marinho e costeiro
- Reforçar iniciativas colaborativas para a promoção e valorização da economia circular e da descarbonização no contexto da Economia Azul
- Desenvolver iniciativas de informação, sensibilização, preservação e restauro de património natural, ecossistemas e biodiversidade associados à Economia Azul
- Reforçar as parcerias entre entidades de investigação e as comunidades piscatórias

#### Eixo 4. Inclusão, inovação social e cidadania no contexto da economia azul e das comunidades costeiras e piscatórias

Incrementar a participação, literacia e inclusão nas comunidades piscatórias, usando o Mar, o Rio e a Economia Azul como alavanca para o seu bem-estar integral, dando resposta à necessidade de:

- Promover o envolvimento, educação/literacia e participação das comunidades piscatórias em iniciativas de promoção da sustentabilidade
- Promover a inclusão dos públicos mais vulneráveis das comunidades piscatórias
- Reforçar iniciativas de promoção da saúde física e mental a partir da economia azul

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

#### **Modalidade de apresentação de candidaturas**

Individual ou Parceria

#### **Número máximo de candidaturas**

1 por beneficiário

#### **Duração das operações**

Máximo 24 meses

### **Condições de atribuição de financiamento da operação**

1 - Os apoios públicos previstos na Portaria n.º 328 A/2023 de 30 de outubro, Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030 revestem a forma de subvenção não reembolsável, calculada por aplicação da taxa de apoio às despesas elegíveis da operação

Apoio Público = Contribuição Europeia (FEAMPA) + Contribuição Pública Nacional

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:

a) **60 % em operações** realizadas por **organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos**;

b) **75 % em operações**:

i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;

c) **100 % em operações**:

i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;

ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou

iii) Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea c) do ponto anterior, este critério observa-se quando a operação se apresente em parceria com a entidade Gestora do GAL Douro Atlântico (ADRITEM). O Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3- Devem ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 – Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto de revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL, ratificada pela Gestora do MAR 2030





- Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior;
- Aquisição de edifícios, instalações, infraestruturas, salinas ou marinhas;
- Aquisição de terrenos de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art. 64º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021;
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos bem como locação nos termos previstos na Portaria n.º 328-A/2023 e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis;
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- Aquisição ou Adaptação de embarcações para utilização turística;
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);
- Aquisição de veículos de apoio ao socorro náufrago, com exceção para ligeiros de passageiros;
- Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;
- Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros;
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (máximo 12 meses);
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;

- Aluguer de espaços e equipamentos, aquisição de bens e serviços relacionados com a organização de eventos.
- Deslocações e estadas;
- Aquisição de ingressos de participação em eventos;
- Estudos e/ou investigação desde que esteja prevista a aplicação prática ou plano de ação para a implementação dos mesmos, no âmbito da operação;
- Consultorias especializadas e assessorias técnicas. Definindo-se o limite de 10 % do custo total elegível, sempre que estas se destinem à elaboração e acompanhamento da candidatura.

### Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

**Formas de pagamento**       **Adiantamentos %**       **Reembolso**       **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

### Indicadores de realização

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CO 01	Operações aprovadas	N.º
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

### Indicadores de resultado

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8534 - Partilha de conhecimentos. 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 03	Empresas Criadas	N.º
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de novas empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público	

<b>Método de cálculo</b>	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado será verificado no final da operação.
--------------------------	---

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 06	Postos de trabalho criados	N.º
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pela operação apoiada.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito da operação quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 07	Postos de trabalho mantidos	N.º
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de postos de trabalho mantidos com a realização da operação	

<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	---

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 08	Pessoas Beneficiárias	N.º
<b>Descrição</b>	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de pessoas beneficiadas potencialmente pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a	N.º ações

	proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação	
<b>Método de cálculo</b>	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis</p>	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR14	Inovações possibilitadas (número de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos)	N.º de inovações
<b>Descrição</b>	Inovações possibilitadas desagregando n.º de novos produtos, n.º. de novos serviços, n.º. de novos processos, n.º. de novos modelos de negócio, ou n.º. de novos métodos de produção.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos.</p> <p>8556 - Desenvolvimento sociocultural</p>	

	8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR20	Investimento induzido (EUR)	euros
Descrição	Investimento que se estima poder vir a ser estimulado com a realização da operação, aplicável nomeadamente em ações de promoção do empreendedorismo ou na disponibilização de ferramentas ou estudos que potenciem novos investimentos.	
Método de cálculo	O beneficiário estima em candidatura o potencial de novos investimentos que podem ser gerados com a realização da intervenção bem como o período para verificação dessas estimativas (em regra 2 anos após conclusão financeira da operação financiada pelo FEAMPA). Os resultados alcançados no prazo fixado são objeto de avaliação pelo beneficiário da operação	

### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

**Critérios de seleção das operações aprovados em:** 19 de dezembro de 2023

### Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa MAR 2030, do PT 2030, da União Europeia e do GAL Douro Atlântico, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edificadros, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores e do logótipo do GAL Douro Atlântico nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;



Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura.

## Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online, no **Balcão dos Fundos**, em [balcaofundosue.pt](http://balcaofundosue.pt)

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ibinformacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura

### Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).
2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 0,40 \times AT + 0,60 \times AE$$

**Sendo:**

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

**2.1 - A AT é pontuada da seguinte forma:**

$$AT = 0,60 \times QO + 0,40 \times SO$$

**Sendo:**

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

**QO** - avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

<i>Descritivo</i>	<i>Pontuação</i>
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

**SO** – Avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

<i>Descritivo</i>	<i>Pontuação</i>
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

**2.2 - A AE é pontuada da seguinte forma:**

$$AE = 0,50 \times EDL + 0,30 \times IR + 0,20 \times IO$$

**Sendo:**

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação EDL

**EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL**

<i>Descritivo</i>	<i>Pontuação</i>
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL - Relevante	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL - Adequado	50

**IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:**

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL – Pessoas beneficiárias; Ações que contribuem para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade e a saúde e o bem-estar dos animais; Inovações possibilitadas

<i>Descritivo</i>	<i>Pontuação</i>
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(\*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

**IO- avalia o Impacto da Operação para:**

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

<b>Descritivo</b>	<b>Pontuação</b>
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

### 3 – Critério de Desempate

Critério de Desempate: O primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;

O segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

#### Calendário de candidaturas

<b>Abertura</b>	30-04-2024 (18h)
<b>Fecho</b>	1ª fase: 31-07-2024 (18h) 2ª fase: 31-10-2024 (18h) 3ª fase 28-02-2025 (18h)
<b>Analise</b>	60 dias úteis, após fecho de cada fase
<b>Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)</b>	Até 5 dias uteis após a decisão da candidatura

(\*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

#### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;

- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

### **Decisão sobre as candidaturas**

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura ou da data da extração trimestral (31-07-2024, 31-10-2024, 31-01-2025), e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

### **Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas**

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

### **Aceitação ou não aceitação da decisão**

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital

qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030
- No site da ADRITEM

### Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

#### 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

##### Beneficiário:

---

Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável

---

Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida

---

Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável

---

Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável

---

Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável

---

Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”)

---

Declaração de início de atividade / alteração da atividade;

---

Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável;

---

Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados)

---

Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável

---

Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho

---

Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

---

Declaração Empresa única/Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis

---

##### Operação:

---

Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar)

---

Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável

---

Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano e orçamento, se aplicável

---

Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável

---

Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução

---

Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade

---

---

compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)

---

Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável

---

Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável

---

Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva

---

Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores.

---

Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável

---

Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável

---

Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação

---

Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção.

---

Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor - checklist

---

## Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

### Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro